

LEI Nº 357/1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar com concorrência pública, pela melhor oferta que houver, BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ como segue: 01 (um) veículo marca Chevrolet OPALA, ano de fabricação 1974; 01 (um) caminhão marca Chevrolet, ano de fabricação 1962; 01 (uma) Kombi Standard – Volkswagen, ano de fabricação 1973; 01 (uma) ambulância Volkswagen, ano de fabricação de 1970.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 27/03/1977